

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 01/2022



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DE MINAS GERAIS

CADERNO DE PROVA DISCURSIVA: 3ª ETAPA

CADERNO

215

CARGO/ESPECIALIDADE:

• ANALISTA LEGISLATIVO

**CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA V - DIREITOS
HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ABAIXO:

1. Este caderno de prova discursiva contém um total de 2 (duas) questões de Conhecimentos Específicos da especialidade/área de seleção. Confira-o.
2. Esta prova terá duração de **4** (quatro) horas, incluído o tempo destinado à transcrição de suas respostas nas Folhas de Respostas oficiais.
3. O candidato só poderá se ausentar do recinto das provas após **3** (três) horas contadas a partir do seu início efetivo.
4. As respostas deverão ser transcritas, **em letra legível**, usando caneta esferográfica azul ou preta.
5. Não será corrigida a questão discursiva que for respondida a lápis, em parte ou na sua totalidade, ou apresentar letra ilegível.
6. Em caso de erro, não use borracha, não rasure nem use corretivo. Coloque entre parênteses o que deseja que **não seja considerado**, passando um traço duplo sobre o termo, a expressão ou a frase. Exemplo: (~~xyzxyzxyzxyz~~)
7. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das questões discursivas, devendo o candidato zelar pela sua integridade.
8. As folhas de respostas da prova discursiva não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem poderão conter em qualquer local, que não o indicado, qualquer palavra, sinal, expressão ou marca que possibilite a identificação do candidato, sob pena de eliminação.
9. Para formular as respostas, o candidato deverá observar as orientações contidas no enunciado, utilizando a Folha de Respostas oficial **correspondente** à questão que está sendo respondida e respeitando os **limites** estabelecidos.
10. A identificação do candidato deverá ser feita **apenas** no espaço reservado para esse fim, na página 2.
11. Este caderno deverá ser devolvido ao fiscal, devidamente assinado.

A FUMARC Concursos lhe deseja uma boa prova.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Prezado(a) candidato(a),

Preencha com seu número de inscrição, nome legível e assine.

Nº de Inscrição

Nome

Assinatura

QUESTÃO 1

O projeto de lei a seguir apresentado, que tem tramitação em turno único e é de autoria do deputado A, foi publicado no *Diário do Legislativo* em 9/11/2023 e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para receber parecer.

PROJETO DE LEI Nº 5.000/2023

Institui a semana estadual dos migrantes, refugiados, apátridas e retornados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a semana estadual dos migrantes, refugiados, apátridas e retornados, a ser comemorada, anualmente, no período de 19 a 23 de junho.

Art. 2º – A instituição da semana de que trata esta lei tem como objetivos:

I – fortalecer a observância dos princípios da universalidade, da indivisibilidade e da interdependência dos direitos humanos;

II – discutir o fenômeno migratório sob diversas perspectivas, com ênfase na promoção e na difusão dos direitos, das liberdades, das obrigações e das garantias de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

III – contribuir para a prevenção e o combate à xenofobia e ao tráfico de pessoas, bem como ao racismo, à exploração sexual e ao trabalho escravo agravados pela condição migratória;

IV – auxiliar a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados em seu processo de integração social, cultural, política e econômica, assegurados o respeito à diversidade e à interculturalidade e o direito à reunião familiar e à convivência familiar e comunitária;

V – incentivar a abordagem interseccional nas políticas públicas direcionadas a migrantes, refugiados, apátridas e retornados, com respeito às especificidades individuais relativas a gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

VI – estimular a transversalidade nas políticas públicas direcionadas a migrantes, refugiados, apátridas e retornados, bem como as parcerias com municípios, órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino superior, de modo a promover, para esses grupos de pessoas, o acesso igualitário a direitos fundamentais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2023.

Deputado A

Justificação: Em 18 de setembro de 2023, foi promulgada a Lei Federal nº 14.678, que institui, no calendário nacional, a Semana do Migrante e do Refugiado, a ser comemorada, anualmente, no período de 19 a 23 de junho. É nesse contexto que se insere a iniciativa do presente projeto de lei, visando contribuir, na esfera estadual, para a atuação do poder público no âmbito das ações relativas a migrantes, refugiados, apátridas e retornados. O momento é oportuno, haja vista o cenário mundial no qual são observados diversos fluxos migratórios transfronteiriços, alguns dos quais têm Minas Gerais como passagem ou destino final, inclusive no caso de apátridas e retornados. Ressalta-se que a proposição, além de estar em perfeita consonância com os princípios da proteção internacional e da política migratória brasileira, estimula a conscientização da sociedade sobre as dificuldades e as necessidades enfrentadas pelas pessoas deslocadas de seus territórios de origem ou a eles retornadas e auxilia na difusão de informações relativas à legislação e às políticas públicas relacionadas a migrantes, refugiados, apátridas e retornados. Por essas razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição em análise de lei.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma originalmente apresentada. Ressalte-se que essa Comissão, em seu parecer, registrou que a proposição atende ao disposto na Lei nº 22.858, de 8/1/2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual.

Na Comissão de Direitos Humanos, a deputada B foi designada relatora do Projeto de Lei nº 5.000/2023 e deverá emitir parecer quanto ao mérito da proposição, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Como consultor, **REDIJA**, em, no mínimo, **30**, e, no máximo, **90** linhas, a **MINUTA DE PARECER** da deputada B, opinando pela sua aprovação na forma original. Na fundamentação do parecer, aborde os conteúdos a seguir especificados.

- O momento histórico e o documento que marcam o início da articulação mundial em torno da situação de pessoas deslocadas de seu território de origem.
- A definição dos princípios da universalidade, da indivisibilidade e da interdependência dos direitos humanos que regem a política migratória brasileira, previstos no inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.445, de 24/5/2017, que institui a Lei de Migração.
- Os princípios fundamentais que regem a proteção internacional de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, preconizados pela Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e acolhidos pelas Leis Federais nº 9.474, de 22/7/1997– Lei Brasileira de Refúgio –, e nº 13.445, de 24/5/2017.
- A contraposição entre os termos “fluxo” e “crise”, quando associados a situações de migração ou refúgio.
- A relevância da abordagem interseccional e da transversalidade nas políticas públicas direcionadas a migrantes, refugiados, apátridas e retornados.
- Aspectos dos fluxos de deslocamento transnacionais tendo o Brasil como destino, na atualidade.
- Situação referente à imigração e ao retorno de nacionais em Minas Gerais.

Em complementação à bibliografia indicada no Edital e aos elementos apresentados, seguem dados e textos relativos ao tema, a fim de subsidiar a elaboração da minuta solicitada.

Gráfico 1 – Populações em necessidade de proteção internacional – Brasil, outubro/2023

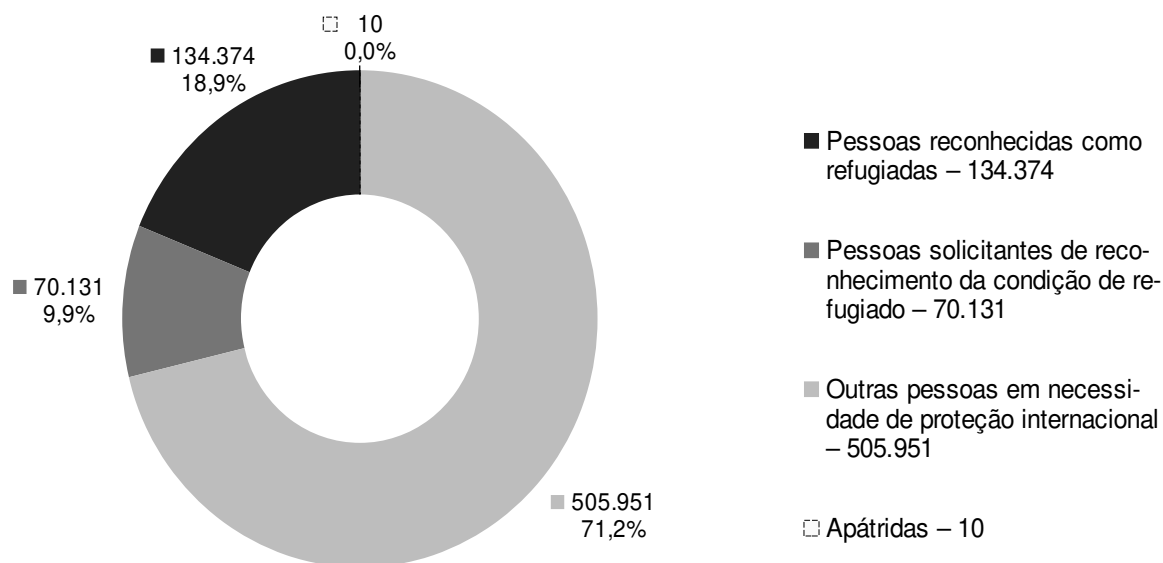


Gráfico adaptado de:

Tabela 1 – Dez principais nacionalidades, de um total de 163, de acordo com a quantidade das pessoas em necessidade de proteção internacional no Brasil – Brasil, outubro/2023

| Nacionalidade | Total |
|---------------------------|---------|
| Venezuela | 560.127 |
| Haiti | 87.327 |
| Cuba | 18.956 |
| Angola | 8.048 |
| Afeganistão | 5.943 |
| Síria | 5.943 |
| Colômbia | 2.047 |
| Líbano | 1.332 |
| Rep. Democrática do Congo | 1.299 |
| China | 1.217 |

Tabela adaptada de:

Tabela 2 – Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, por sexo, segundo grupos de idade – Brasil, 2022

| Idade | Homens | Mulheres | Não Informado | Total |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Menor que 15 anos | 7.714 | 7.368 | 2 | 15.084 |
| 15 - 25 | 5.750 | 4.818 | 11 | 10.579 |
| 25 - 40 | 9.137 | 6.499 | 7 | 15.643 |
| 40 - 50 | 2.848 | 2.127 | 1 | 4.976 |
| 50 - 60 | 1.385 | 1.292 | - | 2.677 |
| 60 - | 648 | 748 | - | 1.396 |
| Total | 27.482 | 22.852 | 21 | 50.355 |

Tabela adaptada de: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Ref%C3%BAgio_em_N%C3%BAmoros/Refugio_em_Numeros_-_final.pdf, p. 18. Acesso em: 12 dez. 2023.

Texto 1

“Importa sublinhar que, no ano de 2022, verificou-se um acréscimo de 21.248 solicitações (de reconhecimento da condição de refugiado) se comparado ao ano de 2021, quando o país recebeu 29.107 solicitações (...). Trata-se de um dado relevante para a compreensão da dinâmica brasileira do refúgio no contexto de superação do período mais grave da pandemia de Covid-19, o que fica evidente quando comparado ao cenário de estabilidade observado entre os anos de 2020 e 2021, ainda no contexto de maiores limitações à circulação de pessoas e controle de fronteiras, a partir do mês de março de 2020, quando medidas de restrições à entrada de imigrantes no país foram tomadas em razão da pandemia.

O ano de 2022 registrou, portanto, uma variação positiva de cerca de 73% em relação ao ano anterior. Pode-se observar que a maior parte das pessoas que solicitou reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, em 2022, possuía a nacionalidade venezuelana, ou tinham na Venezuela o seu país de residência habitual. (...) Logo em seguida, destaca-se também o número significativo de pessoas de nacionalidade cubana, ou que tinham em Cuba o seu país de residência habitual: 5.484 solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, que representaram 10,9% do total de solicitações, em 2022.”.

Fonte: JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; LIMA COSTA, Luiz Fernando. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023, p. 10. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Ref%C3%BAgio_em_N%C3%BAmoros/Refugio_em_Numeros_-_final.pdf. Acesso em: 12 dez. 2023. (Texto adaptado)

Texto 2

“Os dados do período de 2000 a 2020 sobre a imigração no Estado de Minas Gerais estão disponíveis no Observatório das Migrações em São Paulo. O Observatório disponibiliza informações do sistema Sismigra do Ministério da Justiça por meio de ferramenta interativa. Para o Estado de Minas Gerais é indicado o número de 58.638 imigrantes, distribuídos em 631 dos 853 municípios mineiros, ou seja, 73,9% dos municípios possuem, pelo menos, uma pessoa de outra nacionalidade residindo na cidade. Dez municípios concentram 68,7% do total dos imigrantes no Estado sendo que as cidades de Belo Horizonte, Uberlândia e Contagem abrigam 52,1% desse total. (...)

Segundo o censo, aproximadamente 40.000 brasileiros que residiam no Estado de Minas Gerais em 2010 declararam ter morado no exterior entre 2000 e 2010. Três países foram indicados como as mais importantes origens: Estados Unidos da América, Portugal e Reino Unido, que respondem por 68,7% dos retornados. Em termos de cidades de destino em Minas Gerais foram levantadas no censo 460 cidades, sendo que as dez que mais receberam retornados contavam com 53,2% do volume total. As cidades de Belo Horizonte, Governador Valadares e Uberlândia congregam 37,6% dos retornados.”

Fonte: <<https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/relatorio-mobilidade-humana-mg.pdf>>, pp. 1-2. Acesso em: 12 dez. 2023. (Texto adaptado)

Texto 3

“Com cerca de 1,5 milhão de migrantes e refugiados e entre 25.000 a 45.000 pessoas retornadas em seu território, a mobilidade humana faz parte da história do Brasil. Minas Gerais é o terceiro estado da região Sudeste que mais acolhe refugiados e migrantes, e o segundo que mais recebe os brasileiros que retornam ao Brasil após longo período de emigração. Além disso, é o sétimo principal destino de venezuelanas e venezuelanos que participam da Estratégia de Interiorização do governo federal.”

Fonte: Documento Orientador das Conferências Livres - Etapa Preparatória Para Construção do 1º Plano Estadual de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados De Minas Gerais. Disponível em: <http://social.mg.gov.br/images/Direitos_humanos/comitrate/ANEXO13.DOC.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2023.

Valor: 40 pontos.

QUESTÃO 1

RASCUNHO DE RESPOSTA

| | |
|----|--|
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 09 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |
| 26 | |
| 27 | |
| 28 | |
| 29 | |
| 30 | |

Rascunho

QUESTÃO 1

RASCUNHO DE RESPOSTA

| | |
|----|--|
| 31 | |
| 32 | |
| 33 | |
| 34 | |
| 35 | |
| 36 | |
| 37 | |
| 38 | |
| 39 | |
| 40 | |
| 41 | |
| 42 | |
| 43 | |
| 44 | |
| 45 | |
| 46 | |
| 47 | |
| 48 | |
| 49 | |
| 50 | |
| 51 | |
| 52 | |
| 53 | |
| 54 | |
| 55 | |
| 56 | |
| 57 | |
| 58 | |
| 59 | |
| 60 | |

Rascunho

QUESTÃO 1

RASCUNHO DE RESPOSTA

| | |
|----|--|
| 61 | |
| 62 | |
| 63 | |
| 64 | |
| 65 | |
| 66 | |
| 67 | |
| 68 | |
| 69 | |
| 70 | |
| 71 | |
| 72 | |
| 73 | |
| 74 | |
| 75 | |
| 76 | |
| 77 | |
| 78 | |
| 79 | |
| 80 | |
| 81 | |
| 82 | |
| 83 | |
| 84 | |
| 85 | |
| 86 | |
| 87 | |
| 88 | |
| 89 | |
| 90 | |

Rascunho

CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS - EDITAL N.º 01/2022
3ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA - CARGO 215

QUESTÃO 2

Tendo ciência da legislação federal e da decisão judicial mencionadas nos Textos 1, 2 e 3, a seguir apresentados, o deputado C, membro da Comissão de Segurança Pública, pretende colher esclarecimentos sobre as condições do sistema prisional do Estado, com a finalidade de orientar sua atuação em relação a esse tema no âmbito da referida comissão. Para tanto, solicitou à Gerência-Geral de Consultoria Temática uma informação técnica sobre o assunto.

Como consultor, **REDIJA**, em, no mínimo, **60** e, no máximo, **120** linhas, a **INFORMAÇÃO** solicitada, **DISPENSADA A ASSINATURA DO CONSULTOR**, abordando:

- A legislação que trata da execução penal, nos níveis federal e estadual, incluindo apontamentos relativos à reintegração do sentenciado;
- A análise da conjuntura do sistema prisional, incluindo:
 - o quantitativo de presos e a ocupação das vagas;
 - o perfil da população prisional;
 - as atividades laborais e educacionais;
 - a situação dos policiais penais;
 - a identificação dos principais problemas a serem enfrentados tendo em vista a reintegração do sentenciado, o objetivo previsto no Texto 1 e as metas previstas no Texto 2;
- As possibilidades de atuação do deputado em relação ao tema, considerada a função fiscalizatória do parlamento, incluindo aspectos relacionados aos planos mencionados nos Textos 2 e 3.

Em complementação à bibliografia indicada no Edital, seguem dados e textos relativos ao tema, a fim de subsidiar a elaboração da informação solicitada.

Texto 1

A Lei Federal nº 13.675, de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS – e institui o Sistema Único de Segurança Pública – Susp –, define, como um dos objetivos da política, a racionalização e a humanização do sistema penitenciário e de outros ambientes de encarceramento. A lei também prevê a fixação de metas de excelência no âmbito das competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Quanto ao sistema prisional, a eficiência será aferida com base em fatores como o número de vagas ofertadas no sistema, a relação existente entre o número de presos e a quantidade de vagas ofertadas e o índice de reiteração criminal dos egressos, devendo ser considerados ainda aspectos relativos à estrutura de trabalho físico e de equipamentos, bem como de efetivo.

Fonte: Lei Federal nº 13.675, de 11/6/2018. (Texto adaptado)

Texto 2

O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSP – 2021-2030 foi atualizado pelo Decreto nº 10.822, de 2021, e é constituído por objetivos, ações estratégicas, metas, sistema de governança e

orientações aos entes federativos. O PNSP conta com 13 metas, que visam à consecução dos objetivos da política nacional. Em relação à proteção dos profissionais de segurança pública, são previstas as metas 6 e 7 (respectivamente: reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030; e reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030). Já em relação ao sistema prisional, são fixadas as metas 10, 11 e 12 (respectivamente: aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com o total de 677.187 vagas até 2030; aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 363.414 presos em atividades laborais até 2030; e aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 218.994 mil presos em atividades educacionais até 2030). O decreto ainda prevê que os planos de segurança pública e defesa social estaduais, distrital e municipais poderão definir outras metas além daquelas definidas no plano nacional, de acordo com as especificidades e as características locais.

Fonte: Decreto Federal nº 10.822, de 28/9/2021. (Texto adaptado)

Texto 3

Recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF –, em 4/10/2023, firmou tese de julgamento determinando à União, aos estados e ao Distrito Federal a elaboração de planos contendo diretrizes como o controle da superlotação carcerária, da má qualidade das vagas existentes e da entrada e saída dos presos, visando superar o estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário. Todos os planos devem ser submetidos à posterior homologação do STF. O plano nacional, a ser elaborado pela União em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, deverá ser apresentado em até seis meses, a contar da publicação da decisão, com prazo de até três anos, contados da homologação, para a sua implementação. Os planos estaduais e distrital, a serem elaborados pelas respectivas unidades da federação, observado o diálogo com o CNJ e a União, nos moldes e em simetria ao estabelecido no plano nacional, deverão ser apresentados em seis meses, a contar da publicação da decisão de homologação do plano nacional pelo STF, com prazo de até três anos para a sua implementação.

Fonte: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=515162&ori=1>>;

<<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>>. Acesso em: 14 dez.2023. (Texto adaptado)

Tabela 1 – Pessoas privadas de liberdade: condenados e provisórios – Brasil e Minas Gerais, 2021-2022

| Brasil e Unidades da Federação | Condenados | | | | Provisórios | | | | Total | |
|--------------------------------|-------------------|---------|------|------|-------------------|---------|------|------|---------|---------|
| | Números Absolutos | | % | | Números Absolutos | | % | | | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| Brasil | 586.862 | 621.608 | 71,5 | 74,7 | 233.827 | 210.687 | 28,5 | 25,3 | 820.689 | 832.295 |
| Minas Gerais | 43.418 | 44.036 | 61,5 | 62,9 | 27.169 | 25.994 | 38,5 | 37,1 | 70.587 | 70.030 |

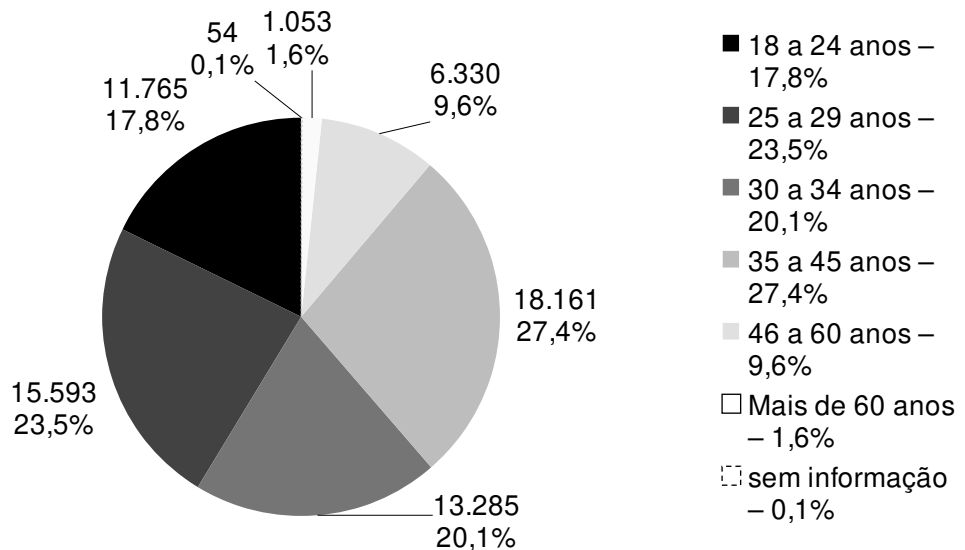
Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023. Tabela 77: Pessoas privadas de liberdade: condenados e provisórios. Brasil e Unidades da Federação – 2021-2022. (Tabela adaptada).

Tabela 2 – Total de pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário, vagas no sistema prisional e percentual de ocupação – Brasil e Minas Gerais, 2020 a 2022

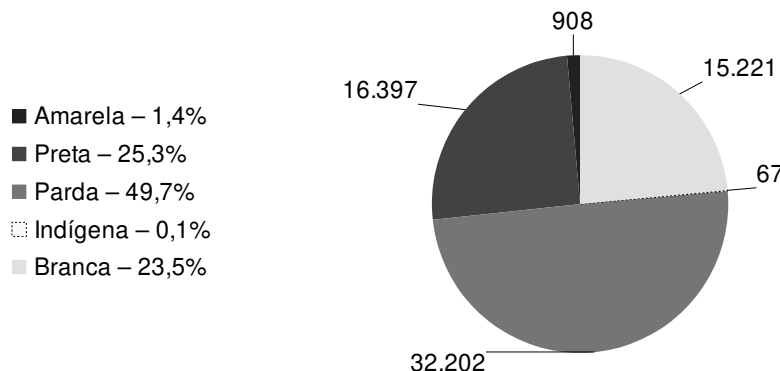
| Brasil e Unidades da Federação | Presos no sistema penitenciário | | | Vagas no sistema penitenciário | | | Déficit de vagas no sistema penitenciário | | | Razão preso/vaga | | |
|--------------------------------|---------------------------------|---------|---------|--------------------------------|---------|---------|---|---------|---------|------------------|------|------|
| | Números Absolutos | | | Números Absolutos | | | Números Absolutos | | | | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2020 | 2021 | 2022 | 2020 | 2021 | 2022 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Brasil | 753.966 | 815.165 | 826.740 | 511.405 | 634.469 | 596.162 | 242.561 | 180.696 | 230.578 | 1,5 | 1,3 | 1,4 |
| Minas Gerais | 62.912 | 70.487 | 69.951 | 41.993 | 69.721 | 50.622 | 20.919 | 766 | 19.329 | 1,5 | 1,0 | 1,4 |

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022 e 2023. Tabelas 105 e 75: Total de pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário, vagas no sistema prisional e percentual de ocupação. Brasil e unidades da federação – 2020 a 2022. (Tabela adaptada).

**Gráfico 1 – População prisional, por faixa etária – Minas Gerais, junho/2023
(presos em celas físicas)**



**Gráfico 2 – População prisional, por cor/raça – Minas Gerais, junho/2023
(presos em celas físicas)**



Dados referentes ao universo de 64.795 registros com informação de cor/raça (97,82% da população prisional total)

Gráfico 3 – População prisional, por gênero – Minas Gerais, junho/2023
(presos em celas físicas)

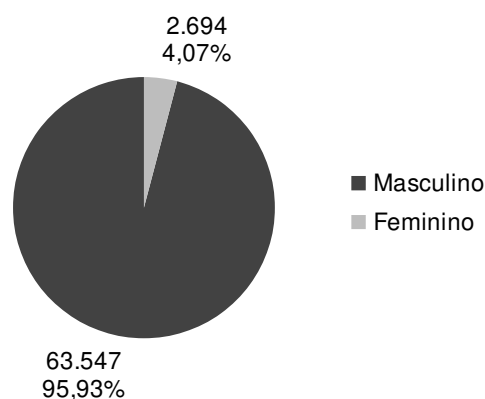


Tabela 3 – População prisional, por escolaridade – Minas Gerais, junho/2023
(presos em celas físicas)

| Escolaridade | Quantitativo | % |
|-----------------------------------|---------------|---------------|
| Não Informada | 2.097 | 3,16 |
| Analfabetos | 1.310 | 1,98 |
| Alfabetizado sem curso regular | 3.414 | 5,15 |
| Ensino Fundamental Incompleto | 34.860 | 52,63 |
| Ensino Fundamental Completo | 7.732 | 11,67 |
| Ensino Médio Incompleto | 9.744 | 14,71 |
| Ensino Médio Completo | 6.080 | 9,18 |
| Ensino Superior Incompleto | 595 | 0,90 |
| Ensino Superior Completo | 383 | 0,58 |
| Acima de Ensino Superior Completo | 26 | 0,04 |
| Total | 66.241 | 100,00 |

Tabela 4 – Trabalho e atividades educacionais no sistema prisional – Minas Gerais, junho/2023

| Trabalho | Total | % |
|---|---------------|---------------|
| (1) Pessoas em atividades laborais no 1º dia útil de junho de 2023 | 16.941 | 25,57 |
| Atividades Educacionais | Total | % |
| (2) Pessoas em atividades educacionais entre janeiro e junho de 2023 | 22.210 | 33,53 |
| – pessoas matriculadas em educação escolar | 8.552 | 12,91 |
| – pessoas em atividades de educação não-escolar | 13.658 | 20,62 |
| Trabalho e Atividades Educacionais simultaneamente | Total | % |
| (3) Pessoas simultaneamente em atividades laborais e educacionais em 30/6/2023 | 5.078 | 7,67 |
| Sem Trabalho e sem Atividade Educacional | Total | % |
| (4) Pessoas fora de atividades laborais e de atividades educacionais em 30/6/2023 | 22.012 | 33,23 |
| População Prisional Total (1 + 2 + 3 + 4) | 66.241 | 100,00 |

Fonte: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>>. Acesso em: 14 dez.2023. (Gráficos 1, 2 e 3 e tabelas 3 e 4 adaptados)

Tabela 5 – Efetivo de policiais penais/agentes de segurança penitenciários – Minas Gerais, abril/2022

| Carreira | (A) Efetivo Previsto | (B) Cargos Ocupados (efetivos) | (C) Cargos Ocupados (contratados) | (D) Cargos Vagos | (E) Total (efetivos e contratados) | Déficit (%) (B)/(A) |
|---|-------------------------------------|---|--|-----------------------------|---|--------------------------------|
| Policial Penal / Agente de Segurança Penitenciário | 17.665 | 13.855 | 1.818 | 3.810 | 15.703 | 21,57 |

Fonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Fiscaliza Mais 2022, relatório final. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/728/450/1728450.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2023. (Tabela adaptada)

Valor: 50 pontos.

QUESTÃO 2

RASCUNHO DE RESPOSTA

| | |
|----|--|
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 09 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |
| 26 | |
| 27 | |
| 28 | |
| 29 | |
| 30 | |

Rascunho

QUESTÃO 2

RASCUNHO DE RESPOSTA

| | |
|----|--|
| 31 | |
| 32 | |
| 33 | |
| 34 | |
| 35 | |
| 36 | |
| 37 | |
| 38 | |
| 39 | |
| 40 | |
| 41 | |
| 42 | |
| 43 | |
| 44 | |
| 45 | |
| 46 | |
| 47 | |
| 48 | |
| 49 | |
| 50 | |
| 51 | |
| 52 | |
| 53 | |
| 54 | |
| 55 | |
| 56 | |
| 57 | |
| 58 | |
| 59 | |
| 60 | |

Rascunho

QUESTÃO 2

RASCUNHO DE RESPOSTA

| | |
|----|--|
| 61 | |
| 62 | |
| 63 | |
| 64 | |
| 65 | |
| 66 | |
| 67 | |
| 68 | |
| 69 | |
| 70 | |
| 71 | |
| 72 | |
| 73 | |
| 74 | |
| 75 | |
| 76 | |
| 77 | |
| 78 | |
| 79 | |
| 80 | |
| 81 | |
| 82 | |
| 83 | |
| 84 | |
| 85 | |
| 86 | |
| 87 | |
| 88 | |
| 89 | |
| 90 | |

Rascunho

QUESTÃO 2

RASCUNHO DE RESPOSTA

| | |
|-----|--|
| 91 | |
| 92 | |
| 93 | |
| 94 | |
| 95 | |
| 96 | |
| 97 | |
| 98 | |
| 99 | |
| 100 | |
| 101 | |
| 102 | |
| 103 | |
| 104 | |
| 105 | |
| 106 | |
| 107 | |
| 108 | |
| 109 | |
| 110 | |
| 111 | |
| 112 | |
| 113 | |
| 114 | |
| 115 | |
| 116 | |
| 117 | |
| 118 | |
| 119 | |
| 120 | |

Rascunho

**SOMENTE VIRE ESTE CADERNO
QUANDO AUTORIZADO PELO FISCAL**